



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 232/2025

ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa **GESTAO A + DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ 18.693.117/0001-63.

1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC.**

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a contratação direta do curso de programa estratégico de auditorias municipais do controle interno, para a servidora que exerce o cargo de controle interno do município de São Miguel Da Boa Vista – SC, pois a capacitação tem por principal objetivo oferecer experiências práticas para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria de Controle Interno Municipal. Contendo uma abordagem prática e simulações de casos reais, onde o controlador interno terá oportunidade de aprender, aperfeiçoar e atualizar seus conhecimentos, otimizando a qualidade do sistema de controle interno do município, por meio da realização de auditorias nos principais órgãos e setores da municipalidade.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 Manutenção das atividades da administração geral	3390000000000000	Aplicações diretas

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária De Administração, Fernanda Fassbinder, a qual também será gestora do contrato.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 – O contrato oriundo deste processo terá vigência até 31/12/2025, considerando que a entrega será de forma única, sem parcelamentos, o contrato formal será substituído pela nota de empenho.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 11 de novembro de 2025.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Comprovação	Contrato social , Estatuto ou documento equivalente
Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC.

ITEM	QUANT	UN	ITEM	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Und	Curso “programa estratégico de auditorias municipais do controle interno”. A data do curso será dia 27/11/2025 e 28/11/2025, na modalidade online.	R\$ 990,00	R\$ 990,00
02	1 und	Und	Inscrição curso “ Denúncias e fatos cadastrados pela sociedade. Atuação pratica do controle interno”, a ser realizada na modaline online nos dias 25 e 26 de novembro de 2025.	R\$ 890,00	R\$ 890,00

1.1 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas de preço de mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação direta do curso de programa estratégico de auditorias municipais do controle interno, para a servidora que exerce o cargo de controle interno do município de São Miguel Da Boa Vista – SC, pois a capacitação tem por principal objetivo oferecer experiências práticas para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria de Controle Interno Municipal. Contendo uma abordagem prática e simulações de casos reais, onde o controlador interno terá oportunidade de aprender, aperfeiçoar e atualizar seus conhecimentos, otimizando a qualidade do sistema de controle interno do município, por meio da realização de auditorias nos principais órgãos e setores da municipalidade.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados conforme estabelecido no objeto.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela secretaria de Administração Fernanda Fassbinder.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

VII – O curso será ministrado de forma online, nos dias 25 e 26 e 27/11/2025 e 28/11/2025, caso a data vier a ser modificada, deverá ser informada ao município previamente.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 1 dia útil..

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 Manutenção das atividades da administração geral	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração, conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14133/21.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 11 de novembro de 2025.

Fernanda Fassbinder
Sec de ADM e Fazenda